



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano \$60\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

- Portaria n.º 14 968**— Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia.
- Portaria n.º 14 969**— Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na referida província.
- Portaria n.º 14 970**— Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique e no Estado da Índia destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.
- Portaria n.º 14 971**— Abre créditos na província ultramarina de Moçambique e no Estado da Índia destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e a suportar as despesas da brigada de fotogrametria aérea em Moçambique.

alínea a) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Estudos e projectos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 29 de Julho de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *R. Ventura*.

Portaria n.º 14 970

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais:

1) Em Cabo Verde

a) Um de 31.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 215.º, n.º 2), alínea b) «Encargos gerais — Despesas diversas — Passagens a estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Na Guiné

a) Um de 15.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 267.º, n.º 30), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

3) Em S. Tomé e Príncipe

a) Um de 26.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 257.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

4) Em Angola

a) Um de 500.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1042.º, n.º 29), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes residentes no ultramar que se destinem a estudos oficiais na metrópole — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

5) Em Moçambique

a) Um de 530.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1299.º, n.º 1), alínea b) «Encargos

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir no Estado da Índia um crédito especial de 1:755.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 371.º, n.º 5), alínea b), 2.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — No Estado da Índia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 29 de Julho de 1954.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 14 969

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 700.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1309.º, n.º 6),